



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

CEP] 37.853-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 596

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER MELHORAMENTO
NA PRAÇA DOM INACIO COM CONSTRUÇÃO DE FONTE.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer melhoramento na Praça Dom Inacio com construção de una Fonte Luminosa.

Artº 2º- Fica também o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos previsto no Orçamento do corrente exercício da seguinte dotação Orçamentária:

ORGÃO : -02- PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE: -06- Serviço de Obras Públicas

10- Habitação e Urbanismo

60- Serviço de Utilidade Pública

328- Praças e Jardins

4.0.0.0- Despesas de Capital


4.1.0.0- Investimento

4.1.1.0- Obras e Instalações

Artº 3º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para cobrir despesas necessárias a execução da obra referida no artigo primeiro desta Lei.

Artº 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 20 de setembro de 1.994.


- Nicanor Mendonça Filho

- Prefeito Municipal -


- José Francisco da Silva -

- Tesoureiro -